

RESOLUÇÃO Nº 893/2013 - CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do CORE-AP, no triênio 2013/2016, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso “V” do art. 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos “V” e “IX” do art.12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a situação de dificuldade financeira e técnica do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Amapá – SINDRAP para cumprir o disposto no artigo 12 da Lei nº 4.886/65;

CONSIDERANDO que grande parte dos integrantes da diretoria do SINDRAP ainda não possui registro como pessoa natural junto ao Core-AP, que impossibilitaria a aplicação do disposto na alínea “a” do art. 12 da Lei nº 4.886/65;

CONSIDERANDO as decisões do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciadas nos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO que as situações de fato e de direito acima configuram, por analogia, a hipótese prevista no § 2º do art. 12, da Lei nº 4.886/65, atribuindo ao Confere legitimidade para processar o pleito para a nova composição do Core-AP;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-AP deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, no triênio 2013/2016;

CONSIDERANDO que a eleição para composição do Core-AP no triênio 2010/2013 foi processada pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, em pleito democrático direto, aberto a todos os profissionais que possuísem as condições de elegibilidade e de voto;

CONSIDERANDO o precedente de que o Regulamento Eleitoral proposto para normatizar o pleito para composição do Core-AP no triênio 2013/2016, é o mesmo que foi utilizado na eleição direta também dirigida e processada pelo Confere, que elegeu os Conselheiros do Core-AP para o triênio 2010/2013;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo presidente do Core-AP por intermédio do ofício nº 058/2013, datado de 28/08/2013, para que o Confere conduza o pleito eleitoral para composição do órgão no triênio 2013/2016;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-AP, no triênio 2013/2016, dará ao procedimento democrático a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, no triênio 2013/2016, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, no triênio 2013/2016.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro do corrente ano e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **Arlindo Liberatti**, Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da carteira de identidade

nº 5.654.717 SSP/SP e do CPF nº 498.205.248-49, **Izaak Pereira Inácio**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 097.502, CPF nº 358.888.657-53, e **Paulo Porto Soares**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 147.746 e do CPF nº 097.446.917-35, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, para o triênio 2013/2016.

Art. 5º - Nomear os senhores **José Alcides dos Santos**, Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso do Sul, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4729920 SSP/SP e do CPF nº 073.836.731-15, **Luiz Affonso Motta**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 144.973, CPF nº 075.693.857-05, e **Daniel Nery do Vabo**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 38.495, CPF nº 358.326.227-15, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o CORE-AP que será instalada na sede do referido regional, em Macapá.

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, consoante as situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro